

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
ANO - 2007

PARECER nº306/ 2007.
Projeto de Lei nº EM-101/ 2007.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-101/ 2007, que autoriza o Poder Executivo a abrir, na Câmara Municipal de Divinópolis, o crédito especial no montante de R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, V da LOM.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 84 e ss., e art. 95 da LOM, encontrando-se em perfeita consonância com os critérios exigidos na Lei Federal nº 4.320/ 64 em seus arts. 42 e 43. *Verbis*:

“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo”.

“Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa”.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-101/ 2007.

Sala das comissões, 24 de agosto de 2007.

Anderson José Ribeiro Saleme
Relator

Edmar Antônio Rodrigues
Presidente

Vladimir de Faria Azevedo
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289